



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÃO
COMUNITÁRIA



EDITAL: FLUXO CONTÍNUO DE EXTENSÃO – FLUEX 2013

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC e a Coordenação de Programas e Ação Comunitária – COPAC informam a Comunidade Universitária que se encontra aberto o Edital FLUEX edição 2013.

1. OBJETIVOS

Estabelecer os critérios para a elaboração de atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

Esse programa se constitui em uma das estratégias da política permanente de extensão da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Edital é de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, período em que a Coordenação de Programas de Ação Comunitária (COPAC/PRAC) estará recebendo, analisando e aprovando o registro das atividades de extensão.

3. PROPONENTES

Poderão ser proponentes da atividade de extensão os docentes e os técnico-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFPB;

4. MODALIDADE DE EXTENSÃO APOIADA

As propostas de atividades de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviço, conforme definida na regulamentação das atividades de extensão da UFPB, no Plano Nacional de Extensão e no SIGPROJ.

5. ÁREAS TEMÁTICAS

1. Comunicação 2. Cultura 3. Direitos Humanos e Cidadania 4. Educação 5. Meio Ambiente 6. Saúde 7. Tecnologia e Produção 8. Trabalho 9. Ciências

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Da natureza acadêmica:

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- interdisciplinaridade.

6.2. Da relação com a sociedade:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade;
- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

6.3. De natureza teórico-metodológica:

- Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;
- Descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;
- Explicitar os procedimentos metodológicos;
- Indicar o público participante (da UFPB e da comunidade) com as respectivas atividades e carga horária;
- Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- Registrar a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora;
- Detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta;
- Se a ação for do tipo curso, definir sua ementa.

7. AS PROPOSTAS DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE TRÂMITE:

7.1. Obter declaração de aprovação do Departamento;

7.2. Obter declaração de ciência da Assessoria de Extensão do Centro;

7.3. Registrar a proposta no SIGPROJ: Sistema de Informação e Gestão de Projetos (<http://sigproj.mec.gov.br>), anexando as duas declarações;

7.4. Comunicar a COPAC através do e-mail: secretariacopac@hotmail.com que efetivou o registro da proposta;

7.5. Aguardar a aprovação do registro no Sigproj antes de dar início a execução da

ação cadastrada.

7.6. Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas a COPAC/PRAC em quaisquer outros formatos eletrônicos.

7.7. As atividades não enquadradas poderão ser re-submetidas neste Edital desde que o coordenador realize as modificações apontadas pelo Departamento, Assessoria de Extensão e COPAC.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As propostas deverão estar de acordo com as normas que regem as atividades de extensão da UFPB, disponíveis no website da PRAC (www.prac.ufpb.br). Resolução 09/93 do CONSEPE.

8.3. As propostas classificadas como CURSO não poderão ter carga horária inferior a 15 horas. Os Cursos com carga horária superior a 60 horas terão de ser aprovados primeiramente pela câmara do CONSEPE (Resolução N° 09/93)

8.4. Os proponentes deverão anexar às propostas, declaração de aceitação do órgão/instituição parceiro.

8.5 A carga horária semanal da ação não poderá ultrapassar 12 horas.

8.6. O coordenador da ação deverá inscrever todos os membros participantes no sistema SIGproj, com carga horária conforme a tabela abaixo:

Equipe	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Carga horária total da ação
Coordenador Professor ou Servidor	12 h	48 h	480 h
Professor ou Servidor colaborador	06 h	24 h	240 h
Aluno bolsista*	12 h	48 h	480 h
Aluno colaborador	06 h	24 h	240 h
Extensionista externo	06 h	24 h	240 h

*Nos casos em que o projeto possua recurso para tal finalidade.

8.7. Os certificados serão emitidos pela COPAC/PRAC aos participantes que frequentaram, no mínimo, 75% das atividades. As ações de extensão com carga horária inferior a 15 horas deverão ser certificadas pela unidade de origem da proposta.

8.8. Os participantes com envolvimento parcial terão direito a uma declaração de participação correspondente à sua carga horária informada no projeto, via Sigproj.

8.9. Os certificados de participação da **equipe executora** só serão emitidos àqueles informados no Programa/Projeto com suas respectivas atividades e carga horária.

8.10. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, o coordenador deverá solicitar a COPAC liberação no sigproj para proceder com as modificações necessárias à sua adequação.

9. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

9.1. De acordo com a Resolução nº 09/93, a participação de alunos em atividades de extensão poderá ser aproveitada como disciplina complementar optativa até o limite de quatro créditos, obedecendo as Resoluções de cada Curso de Graduação.

9.1.1. O professor deverá encaminhar à Assessoria de Extensão a frequência mensal do(s) aluno(s) participante(s) através do formulário (anexo1) que, por sua vez, a remeterá à COPAC/PRAC no final de cada mês.

9.1.2. O desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários deverá ser comunicado através do formulário (anexo 2) pelo Coordenador do projeto à Assessoria de Extensão do Centro que, por sua vez, a remeterá à COPAC/PRAC. A COPAC fará a liberação do projeto no SIGproj para atualização da equipe pelo coordenador do projeto.

10. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e o Comitê Assessor de Extensão.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2013.

Bernardina Silva de Carvalho
Coordenadora/ da COPAC

Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor da PRAC